



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao Sr.º
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Nesta

Processo Licitatório: nº 003/2021

Modalidade: Concorrência

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Pedreiras/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo sobre Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública no Município de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016, Decreto Federal 7.892/13, atualizado pelo Decreto Federal 9.488/2018, Decreto Municipal 004/2021 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico de Engenharia dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Comissão Permanente de Licitação, após analisar o recurso apresentado pela empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 77.314.738/0001-26, decidiu pelo Indeferimento parcial, desta forma, mantendo a mesma inabilitada.

Do julgamento da Proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação apresentou o resultado e a ordem de classificação onde se consagra vencedora do certame a empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.347.005/0001-05, sediada na Rua Desembargador Botto de Menezes, nº 15, Anexo Sala 05/B, Bairro Tambia, CEP nº 58.020-670 – João Pessoa/PB, pelo valor total de R\$ 5.438.843,25 (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de julgamento das propostas, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.

A Comissão Permanente de Licitação manteve sua decisão, após a não apresentação de recurso administrativo.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.347.005/0001-05, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Concorrência nº 003/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela empresa CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.347.005/0001-05 é vantajosa para a Administração.

IV – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Concorrência com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente Processo licitatório.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Concorrência nº 003/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Concorrência nº 003/2021, com regime de empreitada por menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Assessor da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Prefeitura. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 30 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea (a) da Lei 8.666/93.

Em 19 de julho de 2021 às 09:00 (nove horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de 09 licitantes, as empresas CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.161.632/0001-07, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.746.084/0001-09, CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANGEM LTDA, 02.865.068/0001-69, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.346.772/0001-12, ROMENIL DA SILVA FILHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.557.605/0001-55, E. C. VERAS SERVIÇOS, CNPJ: 19.022.197/0001-98, BANCEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.347.005/0001-05, EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 77.314.738/0001-26.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar as empresas: CS CONTROLE E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.161.632/0001-07, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.746.084/0001-09, CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANGEM LTDA, 02.865.068/0001-69, SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 22.346.772/0001-12, ROMENIL DA SILVA FILHO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.557.605/0001-55, E. C. VERAS SERVIÇOS, CNPJ: 19.022.197/0001-98, BANCEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.791.171/0001-08, EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 77.314.738/0001-26, **INABILITADAS** e apenas a empresa: CABRÁLIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.347.005/0001-05, **HABILITADA**.

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação após informar o resultado da fase de habilitação, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

S.M.J., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 01 de setembro de 2021.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845